



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012  
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84  
E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LEI n.º 280/02.**

*Altera o Orçamento Municipal vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no que tange à execução orçamentária do Fundo Municipal Assistência Social, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.*

*O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,*

*Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Da Alteração da Lei Orçamentária - LOA**

*Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual nº 258, de 14 de dezembro de 2001, mais precisamente no que tange a execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em conformidade com os ditames prescritos neste ato.*

**Da Abertura dos Créditos Adicionais Especiais**


*Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado à administração dos bens e serviços da unidade e à manutenção, coordenação e desenvolvimento dos serviços da educação compensatória, da Unidade do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo neste ato, incluídos aos projetos existentes no orçamento municipal vigente sob nºs 2.034 e 2.036, respectivamente, conforme abaixo especificados:*

<i>06 – Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social</i>	
<i>02 – Fundo Municipal de Assistência Social</i>	
<i>08.122.0021.2034 Adm. dos Bens e Serviços da Unidade</i>	
<i>3.3.90.14.00.00.80 Diárias Civil .....</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>
<i>08.367.0252.2036 Manut. Coord. Desenvol. Serv. Educ. Compensatória</i>	
<i>3.3.90.39.00.00.80 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>
<i>Total .....</i>	<i>R\$ 4.000,00</i>

**Certidão**

A to  
 Relatório  
Certifico que o presente  Processo Licitatório  
foi publicado no mural público desta prefeitura  
municipal, de 15/05/02 até 24/05/02  
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

1

  
Ana Paula Beckenkamp  
Auxiliar Administrativa



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012  
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84  
E-mail: bandeirante@smo.com.br

Art. 3º Em atendimento ao Crédito Adicional Especial transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação total dos valores orçados nas programações financeiras do mesmo orçamento, abaixo especificadas:

06 – Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social  
02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.122.0021.2034 Adm. dos Bens e Serviços da Unidade  
3.1.90.14.00.00.80 Diárias Civil ..... R\$ 2.000,00  
  
08.367.0252.2036 Manut. Coord. Desenvol. Serv. Educ. Compensatória  
3.3.90.47.00.00.80 Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R\$ 2.000,00  
  
Total ..... R\$ 4.000,00


**Da Alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**

Art. 4º Fica igualmente, alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 248, de 09 de novembro de 2001, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste ato, relativamente ao Crédito Adicional Especial aberto e as respectivas introduzidas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante – SC., em 15 de maio de 2002.


  
JOSE CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

  
CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Certidão**

A to  
 Relatório

Certifico que o presente  Processo Licitatório  
foi publicado no mural público desta prefeitura  
municipal, de 15/05/02 até 24/05/02  
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

  
Responsável  
Ana Paula Beckenkamp  
Auxiliar Administrativa